



GOVERNO DA CIDADE
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.654/2007
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 25/05/07 a
31/05/07.
Secretaria de Administração

LEI Nº 2.654, DE 25 DE MAIO DE 2.007.

“Concede reposição salarial e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial no valor de 30,00 (trinta reais), aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, ativos ou inativos, que percebam vencimento superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ocupantes de cargos efetivos e em comissão devendo este valor, percentualmente, ser compensado em caso de eventuais perdas apuradas posteriormente, não sendo devida aos cargos equiparados ao salário mínimo, que já sofreram reajuste automático em função da atualização do salário mínimo.

Parágrafo único – O acréscimo de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 3º - Considera-se como incluída na Lei Municipal n.º 2.631, de 31 de agosto de 2006, " Lei de Diretrizes Orçamentárias" a autorização específica para a concessão do aumento de que trata esta Lei, no valor indicado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA - GO 1533